



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.707.729-3 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 748.657.818-20, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP, devidamente autorizado pela **Lei Municipal n.º 4.117, de 18 de abril de 2018**, nos termos do **Processo Administrativo n.º 2.298/2018** e de outro lado como;

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA, entidade beneficente de assistência social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.797.293/0001-79, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 433, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **AUGUSTO RIOS CARNEIRO**, brasileiro, casado, professor aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.799.908 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 132.063.978-04, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONVENENTE** e **CONVENIADA** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições, para o desenvolvimento das atividades relativas ao programa "**PRÓ-SANTA CASA**", conforme Plano Operativo elaborado pelo Colegiado de Itapeva com intuito de se buscar o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde no Município de Itapeva.

Fls. 191
Livro n.º 230
Exercício de 2018



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA

Compete ao **CONVENENTE** apoiar financeiramente a **CONVENIADA**, de forma a conceder-lhe o incentivo previsto no Programa "**PRÓ-SANTA CASA**", por um período de 12 (doze) meses, independente de outras ajudas ou auxílios já concedidos no valor especificado.

§1º O incentivo correspondente ao Programa "**PRÓ-SANTA CASA**" não substitui outros já existentes, exceto se para a mesma finalidade.

§2º O **CONVENENTE** não poderá substituir esse incentivo por recursos concedidos a título de pagamento por serviços prestados ou custeio de serviços executados.

§3º O **CONVENENTE** estabelecerá em conjunto com a **CONVENIADA** às metas e as regras para o recebimento do incentivo (Plano Operativo).

DOS VALORES DO INCENTIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA

A Entidade será apoiada com o valor mensal de **R\$ 32.845,25 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, que será depositado na conta corrente em nome da **CONVENIADA**, e as despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **149/07.01.00/3.3.90.39.00-10.302.1001-2365-01-3020000**.

DA AVALIAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

Compete ao Colegiado de Gestão Regional analisar e manifestar-se sobre o cumprimento das metas pactuadas, para o que será designada Comissão de Avaliação, composta por membros do DRS – Departamento Regional de Saúde, representando o Gestor Estadual, membros indicados pelo Colegiado de Gestão Regional e representantes da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Instituição indicada deverá apresentar o Plano Operativo que será avaliado no final do período de vigência, e cujo resultado ficará condicionado à manutenção, alteração ou suspensão do repasse.

Fls. 192
Livro n.º 230
Exercício de 2018



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Convênio terá a vigência de **12 (doze) meses**, com efeitos retroativos a partir de 3 de abril de 2018.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeva/São Paulo, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes, ouvido o Colegiado de Gestão Regional.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins, perante as testemunhas que este subscrevem.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal
Convenente

AUGUSTO RIOS CARNEIRO
Representante Legal
Conveniada

MARIA ELIZA FERRARESI
Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS:

PUBLICAÇÃO Ato publicado nesta Secretaria Municipal e na Imprensa Oficial do Município edição de <u>07 / 05 / 18</u> Página <u>06</u> <u>Renata</u> Secretária

Nome: Aristeu de Almeida Camargo Filho
End.: Rua Santos Dumont, n.º 433
CPF: 748.976.838-15

Nome: Lucas de Oliveira Lopes
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 397.637.098-30